

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



17
19

LEI Nº 1579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decreta a Câmara Municipal em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia - 19/12/69, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder no presente exercício financeiro, os seguintes auxílios às entidades abaixo relacionadas, declaradas de utilidade pública:

ENTIDADES ASSISTENCIAIS	R\$
1. Serviço de Obras Sociais - S.O.S. de Jundiaí - Lei nº 1.352	6.900,00
2. Albergue Retorno "Alan Kardes" do Centro Espírita Fraternidade - Lei nº 1.123	3.050,00
3. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Hyacem, com sede em São Paulo, por Nossa Senhora das Graças-Jundiaí-Lei nº 1117	7.500,00
4. Imendência da Santa Casa de Vinhedo - Lei nº 1.463	2.950,00
5. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí - Lei nº 801	2.350,00
6. Sociedade São Vicente de Paulo - Lei nº 1.376	3.950,00
7. Anilo de Beneficência São Vicente de Paulo - Lei nº 1.227	1.980,00
8. Instituto Jundiaense Profissional para Cegos "Luis Braille" - Lei nº 1.063	1.000,00
9. Sociedade Beneficente Adventista - "Dorcas" de Jundiaí, da Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Lei nº 1.139	1.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



13
20

10. Associação Beneficente dos Egressos da Lapa, residentes em Jundiaí- Lei nº 1.346	1.950,00
11. Cruzada dos Militares Espíritos- Lei nº 1.333	1.000,00
12. Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Barroncel" - Lei nº 1.536	1.000,00
13. Cruzada da Sociedade Católica - Lei nº 1.207	1.000,00
14. Centro de Irradiação Mental e Harmonia Universal - Lei nº 1.179	1.000,00
15. União Espírita Jundiaience - Lei nº 1.121	1.000,00
16. Tenda Espírita de Jandanda "São Cosme e São Damião" - Lei nº 1.318 . . .	1.000,00
17. Centro Espírita "Operários da Verdade" - Lei nº 1.411	1.000,00
18. Tenda Espírita "São Jorge" - Lei nº 1.344	1.000,00
Total R\$	42.150,00

LISTA DE INSCRIÇÕES ANUAIS AO IMPOSTO

1. Casa da Criança "Nossa Senhora do Bomfim" - Lei nº 1.103	1.950,00
2. Fundação Nossa Senhora do Bomfim - Lei nº 1.102	2.000,00
3. Associação Protetora de Menores - A. P. M. - Lei nº 1.089	7.900,00
4. Lar "Anália Franco" de Jundiaí - Lei nº 1.074	1.980,00
5. Lar "Galvão Coutinho" - Lei nº 1.124	1.000,00
6. Jaique Escolares - Lei nº 1.151 . . .	3.950,00
7. Associação Jundiaience de Frio e Amigo dos Desempregados - Lei nº 800. .	1.000,00
8. Instituto das Oblatas de Santa Ursula - Aprendizado Agrícola- Lei nº 1.150	1.000,00
9. Sociedade Civil "Mirim" - Lei nº 803	1.950,00

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



-fls.3-

19
09

10. Centro de Assistência e Cultura de São eca Fobres - Lei nº 1.242	1.000,00
11. "Dea Samento" - Associação dos Ex-Alu- nos e Pais de Alunos da Escola Paroqui- al "Francisco Telles" e Ginásio São Vi- cente de Paulo - Lei nº 1.019	1.550,00
12. Associação e Oficinas de Santa Rita de Cássia - Lei nº 373	1.950,00
13. Centro de Assistência e Cultura de Vi- la Arens - Lei nº 1.332	<u>1.400,00</u>
Total R\$	29.150,00

ENTIDADES CULTURAIS

1. Gabinete de Leitura "Rui Barbosa" - Lei nº 1.133	2.500,00
2. Adre Clube de Jundiaí, Lei nº 370	2.500,00
3. Sociedade Jundiaense de Orquídeas Lei nº 1.171	300,00
4. Associação dos Universitários Jundia- enses - Lei nº 1.126	300,00
5. Sociedade Jundiaense de Cultura Artís- tica - Lei nº 1.317	300,00
6. Sociedade de União Rio A - Lei nº 1.453	300,00
7. Clube Filatélico Jundiaense - Lei nº 1.120	300,00
8. Associação Jundiaense dos Ex-Combaten- tes de 32 - Lei nº 1.018	300,00
9. Centro Cultural e Recreativo XIII de A- gosto - Lei nº 1.440	300,00
10. Clube Beneficente e Recreativo "23 de Setembro" - Lei nº 1.125	300,00
11. Clube Recreativo, Cultural e Benefici- ente "Veteranos de Jundiaí" - Lei nº - 1.302	<u>300,00</u>
Total R\$	11.300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das verbas: "Educação e Cultura
- 23 - Grupos Culturais - 3.140.65 - Encargos Divercos -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI



-fls.4-

250
19

09 - Auxílios a conceder no exercício de 1.969 e Bem-Estar Social 35 - Assistência Social - 3.215.03 Auxílios a conceder, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Valmor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rabeno Moronha de Aello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -